

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3C393DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

REF: PREGÃO ELETRÔNICO 29/2025

O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 29/2025, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	GF EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	01, 02, 06.	R\$ 114.700,00
02	MD TELECOM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA	03, 15, 16, 17, 20.	R\$ 11.679,60
03	MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA	05.	R\$ 7.500,00
04	MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTAÇÃO LTDA	07, 08, 18, 29, 32.	R\$ 2.914,00
05	RRA COMÉRCIO ELETRO-FONIA LTDA	09.	R\$ 926,97
06	S & K INFORMÁTICA LTDA	10.	R\$ 2.628,00
07	JOEL SILVA GOMES ME	11, 19, 23, 33.	R\$ 4.973,80
08	MASTERTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	12.	R\$ 1.966,00
09	LF COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA	13, 14.	R\$ 2.647,25
10	CH3 ELETRO E ELETRÔNICOS LTDA	04, 22.	R\$ 44.959,86
11	BRUDERTEC INFORMÁTICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA	24.	R\$ 22.350,00
12	ROSEMARA DOS SANTOS ME	27.	R\$ 331,66
13	VANESSA FERRRAZ MAFRA ME	28, 31.	R\$ 4.889,40
14	BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRÔNICA ME	30.	R\$ 99,00
15	JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	21.	R\$ 12.650,00
16	COMPUTECH INFORMÁTICA LTDA	26.	R\$ 1.099,99
17	HD COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA	25.	R\$ 2.520,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites:

www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 14 de outubro de 2025.

WILLYS MANOEL BARBOSA.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:6120FF9B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 137/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

A Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Lei nº 745/2011 e a Portaria nº 360/2025, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas à seleção de profissionais e formação de cadastro de reserva para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** de pessoal, visando suprimento imediato de motoristas para a Secretaria Municipal de

Saúde no transporte de pacientes, de Operário e Operador de Máquinas Pesadas para a Secretaria de Urbanismo, Obras e Viação de acordo com as normas estabelecidas neste Edital:

1 Das Disposições Preliminares

1.1 O presente processo seletivo é destinado a seleção de excepcional interesse público, suprimindo as necessidades da Administração Pública do Município para atuação mediante Contrato Temporário, regido pelas normas de direito administrativo.

1.2 Antes de requerer a inscrição neste processo seletivo simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Cronograma da seleção:

1.3.1 Pedidos de inscrição com envio de documentação comprobatória do tempo de experiência e formação e documentos pessoais	de 17 outubro de 2025 até as 23:59h de 10 de novembro de 2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.2 Divulgação do resultado dos pedidos de inscrição com classificação provisória	14 de Novembro de 2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.2 Recursos	17 a 19 de Novembro de 2025 via e-mail: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de RH da Prefeitura
1.3.3 Classificação definitiva	01 de Dezembro de 2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br
1.3.4 Homologação	03 de Dezembro de 2025 www.saojosedaboavista.pr.gov.br

1.4. Não haverá taxa de inscrição.

2 Das funções:

2.1. Função: MOTORISTA

2.1.1. Vagas: 01 + cadastro de reserva

2.1.2. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto e habilitação para condução de veículos na categoria “D”.

2.1.3. Remuneração: R\$ 2.122,02 por mês.

2.1.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.5. Local de trabalho: a critério da Administração. Neste momento em especial para atender as demandas da Secretaria de Saúde no transporte de pacientes.

2.1.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de motorista em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário, conduzindo os veículos do Município em deslocamentos locais, regionais e nacionais.

2.1.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.2. Função: OPERÁRIO

2.2.1. Vagas: 04 + cadastro de reserva

2.2.2. Requisitos obrigatórios: ensino fundamental incompleto.

2.2.3. Remuneração: R\$ 1.519,79 por mês.

2.2.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação

2.2.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de operário em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário, realizando obras de conservação e manutenção de ruas, estradas rurais, pontes de demais espaços públicos e outras atribuições que forem designadas.

2.2.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

2.3. Função: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

2.3.1. Vagas: 03 + cadastro de reserva

2.3.2. Requisitos obrigatórios: experiência profissional, ensino fundamental incompleto e habilitação para condução de veículos na categoria “C”, “D” ou “E”.

2.3.3. Remuneração: R\$ 2.334,23 por mês.

2.3.4. Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.5. Local de trabalho: a critério da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação.

2.3.6. Atribuições específicas da função: executar todas as atividades e tarefas inerentes à sua função de operador de máquinas pesadas em conformidade com o previsto na Lei nº 570/2003 – plano de cargos e salário.

2.3.7. Prazo de contratação: até 02 (dois) anos, rescindível a qualquer tempo no interesse da Administração.

3 Do pedido de inscrição para participar do processo seletivo:

Os interessados em se inscrever no presente processo seletivo simplificado devem solicitar sua participação exclusivamente através do e-mail da Divisão de Recursos Humanos: rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou diretamente na Divisão de Recursos Humanos na sede da Prefeitura, no período de **inscrição**. E-mails recebidos fora deste período serão desconsiderados. Para as inscrições pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos o candidato deve observar o horário do expediente da Prefeitura: segunda a sexta-feira das 09:00 até as 11:30 hr e das 13:00 até as 17:00 hr.

3.2. Os interessados devem enviar no e-mail da Divisão de Recursos Humanos, ou protocolar pessoalmente, a ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados completos necessários para identificação. A ficha estará disponível para download no site da prefeitura na internet.

3.3. Juntamente com a ficha de inscrição deverão ser enviados:

a) cópia do documento de identificação e Cadastro Pessoa Física - CPF;

b) cópia da carteira nacional de habilitação na categoria “C”, “D” ou “E”, exigida para os candidatos inscritos nas funções de Motorista e Operador de Máquinas pesadas;

c) cópia dos documentos de comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos.

d) cópia do histórico escolar para fins de cômputo da pontuação e classificação dos candidatos

3.4. O candidato deverá, sendo o caso, se autodeclarar negro ou pardo.

3.5. Cabe ao candidato certificar-se junto à Divisão de RH, por meio de telefone, que o e-mail foi recebido.

3.6. No caso duas ou mais inscrições de um mesmo candidato neste Processo de Seleção, será considerada válida a última inscrição realizada

4 Dos requisitos para contratação

- 4.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advindos da legislação específica;
- 4.2. Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- 4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4.4. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- 4.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- 4.6. Não ter sido aposentado por invalidez ou que esteja recebendo auxílio-doença;
- 4.7. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- 4.8. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- 4.9. Cumprir as determinações deste edital;
- 4.10. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.11. Atender os requisitos específicos existentes na legislação municipal;
- 4.13. Não ser servidor público de qualquer esfera de governo, efetivo, temporário ou comissionado;
- 4.14 Para os candidatos que se inscreverem nas funções de Motorista habilitação na categoria “D” e Operador de Máquinas Pesadas habilitação na categoria “C” “D” ou “E”, deverão ter a Carteira Nacional de válida, ou seja, não pode estar vencida ou estar com restrições ao direito de dirigir decorrente de aplicação de penalidades de suspensão ou cassação. No ato da contratação será consultado o prontuário junto ao DETRAN.

5 Da Reserva de Vagas Especiais

- 5.1 .De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII e Lei Municipal nº 571/2003, Art. 15 e Lei Municipal 1130/2024, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298/1999, Art. 4º, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado um percentual de **5%** (cinco por cento) do total das vagas existentes e das futuras.
- 5.2. A 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 21ª, a 3ª vaga será a 41ª e, assim, sucessivamente, perfazendo a equivalência mínima de 5% assegurados no presente processo seletivo.
- 5.3. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame.
- 5.4. Para fins de nomeação a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições da função, uma vez que, em hipótese alguma essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais do PNE, não sendo, todavia, obstáculo ao exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.
- 5.5. Cumpre enfatizar que a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições da função.
- 5.6. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.
- 5.7. Para concorrer pela reserva de vagas para PNE o candidato interessado deverá, quando realizar a inscrição **anexar ao Requerimento de Inscrição um laudo médico emitido há menos de um ano**, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
- 5.8. A pessoa com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 5.7 deste edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário de inscrição.
- 5.9. Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para PNE, desde que classificados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação. Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

5.10.O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para PNE não isenta o candidato de submeter-se, quando convocado para nomeação, à avaliação estabelecida no item 11.1.3 deste edital, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, bem como confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regradada por este edital e pela legislação em vigor

6 Afrodescendente

6.1 Ao candidato afrodescendente, amparado pelas Leis municipais nº 1.030/2022 e 1130/2024, fica reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

6.2 A 1ª vaga a ser destinada a pessoa afrodescendente será a 10ª vaga existente ou que vier a surgir, a 2ª vaga será a 20ª, a 3ª vaga será a 30ª, a 4ª será a 40ª a assim sucessivamente perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

6.3 Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 6º da Lei municipal nº 1.030/2022, mediante informação contida na ficha de inscrição.

7 Dos Critérios de Classificação

O processo seletivo simplificado será realizado considerando a experiência, a escolaridade e a capacitação profissional do candidato.

Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta pela nota decorrente da experiência profissional, escolaridade e capacitação profissional, conforme tabela abaixo:

TIPO	PONTOS
Experiência profissional no exercício de atividade de Motorista, Operário ou Operador de Máquinas pesadas	4,0 (por semestre completo) limitado ao máximo de 20 pontos
Curso válido de condução de passageiros (veículos coletivos) ou de condução de ambulâncias (veículos de emergência) – para inscritos na função Motorista	3 (por curso)
Curso superior completo	3 (Limitado a 1 certificado)
Ensino médio completo	2
Ensino fundamental completo (8ª série ou 9º ano)	1
Curso de capacitação profissional específica na área da função a que se inscreveu com carga horária mínima de 16 horas	0,5 (por certificado - Limitado até 2 certificados)

7.1. Serão considerados documentos para comprovação de experiência profissional e escolaridade para fins de pontuação:

I – Declaração do Órgão Público competente contratante que comprove a função e o respectivo período de atividades efetivamente desempenhadas;

III – Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho de Motorista, Operário ou Operador de Máquinas Pesadas com a empresa ou entidade contratante que comprove experiência em atividades da função a que se inscreveu;

IV – Diplomas e certificados expedidos por instituições de ensino oficiais ou reconhecidas pelo MEC e certificados de cursos.

V – Certificados expedidos pelas instituições públicas ou privadas comprovando a realização de curso de capacitação profissional ou o registro constante da CNH relativo ao curso.

7.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho realizado.

7.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo período de tempo, só um deles será computado.

7.4 Todos os pontos serão computados de modo cumulativo, exceto os relativos à escolaridade, os quais serão computados unicamente em relação ao maior grau apresentado.

7.5. Competirá à comissão organizadora avaliar os títulos e atribuir a nota respectiva.

8 Da classificação provisória

8.1.A Classificação provisória dos candidatos será divulgada na data constante do cronograma através de edital específico publicado no site oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico.

9 Do Desempate

9.1. O desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

9.2. Havendo empate ainda, será aplicado como critério de desempate a verificação daquele candidato que apresentou maior tempo de experiência profissional.

9.3. Caso ainda persista o empate após aplicação dos critérios antes mencionados, será promovido sorteio em reunião pública previamente designada e divulgada aos candidatos, bem como gravada em vídeo para consulta pública

10 Dos Recursos à Classificação Provisória

10.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a classificação provisória no período constante do cronograma e encaminhados por e-mail à Divisão de Recursos Humanos no endereço rh@saojosedaboavista.pr.gov.br ou pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, no horário de expediente.

10.2 Os recursos deverão ser objetivos e vinculados estritamente à questionamentos que possam influir na classificação final e decorrentes de erros na contagem de pontos e da somatória destes.

10.3 Todos os recursos dirigidos à Comissão Organizadora serão julgados e os julgamentos serão divulgados na página oficial da Prefeitura na internet e comunicados ao candidato recorrente.

11. Do Regime Especial de Contratação

11.1 Da Contratação

Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

11.1.1 Ter solicitado inscrição neste processo seletivo.

11.1.2 Apresentar a documentação legal comprovando os requisitos para a função.

11.1.3 Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:

a) Carteira de Identidade e carteira profissional;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;

d) comprovante de endereço atual;

e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

f) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

g) Atestado de Saúde atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para o qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Declaração de Acúmulo de Cargo;

i) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.;

k) Ter a Carteira Nacional de Habilitação válida, na categoria exigida para a função a que se inscreveu, ou seja, não pode estar vencida ou estar com restrições ao direito de dirigir decorrente de aplicação de penalidades de suspensão ou cassação. No ato da contratação será consultado o prontuário junto ao DETRAN.

11.1.4. O Contrato de trabalho decorrente do presente processo seletivo simplificado poderá ser rescindido a qualquer momento.

11.1.5. Os contratos serão regidos pelas normas de direito administrativo, aplicando-se, no que couber, a Lei nº 570/2003 e 571/2003, estando os contratados vinculados ao Regime Geral de Previdência, e não há recolhimento de FGTS por se tratar de vínculo de direito administrativo e não CLT.

11.1.6. O contrato de trabalho terá vigência de até 2 anos improrrogáveis.

12. Da Rescisão Contratual

12.1. O Contrato será rescindido nas seguintes situações:

- a) Ausência de interesse na manutenção do contrato por parte da Administração ou do contratado;
- b) Quando da finalização dos projetos, atividades ou serviços a serem desenvolvidos pela Administração;
- c) Em casos de cometimento de infrações de trânsito ou provocação de acidentes na condução dos veículos da Prefeitura;
- d) Por qualquer outra causa superveniente que implique em impossibilidade de prosseguimento do contrato de trabalho.

12.2. Em qualquer hipótese não haverá direito à indenizações ou estabilidades decorrentes de auxílio doença ou outras porventura invocadas.

13 Das Disposições Finais

13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo, divulgados no endereço eletrônico www.saojosedaboavista.pr.gov.br e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo.

13.2. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato será excluído do processo ou, se contratado, terá seu contrato rescindido e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada, para esse fim, pela Portaria nº 360/2025.

13.4 O presente processo seletivo terá vigência por 2(dois) anos prorrogáveis por igual período.

13.5 O candidato, ao se inscrever no presente processo seletivo simplificado, declara que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709/2018.

São José da Boa Vista-PR; 14 de outubro de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

LUCIANO DIAS

Presidente da Comissão de Seleção

CLEVERSON DE VASCONCELLOS

Membro da Comissão de Seleção

FABIO JUNIOR DIAS

Membro da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3AE42160

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º. 085/2025

LEI MUNICIPAL N° 85 DE 2025.

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de R\$ 421.575,39 (quatrocentos e vinte e um mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos), destinado para a execução do Convênio nº 1076/2025 SECID – Aquisição de um veículo tipo PICK UP, Convênio nº 1077/2025 – Aquisição de um Semi Reboque e Resolução nº726-2025 - SESA, cuja consignação far-se-á nas seguintes dotações do orçamento vigente:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782.	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
04.001.26.782.0015.1.456.	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 32040		
Código Local 32040	CONVÊNIO Nº 1077/2025 SECID - SEMI REBOQUE	214.225,00